




DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

13/01/2023

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul


Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 781, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCELA DA ÁREA DE UM IMÓVEL DESTINADA À EXTENSÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas "m" e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de oferecer mais uma rota alternativa de trafegabilidade, objetivando uma organização de serviços públicos de trânsito e transporte no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES;

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 006790/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à extensão da Rua Elias Amaral dos Santos até interligar com a Rua Coronel Joaquim Alves, a parcela da área de imóvel de 125,82 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados, e oitenta e dois centímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

quadrados), a ser desmembrada da área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizada na RUA JOAQUIM ALVES, Centro, Zona Urbana deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob o nº 746, Livro nº 02-B, Ficha 76, de propriedade de ALMERITA BAYERL, ALMIR BAYERL casado com MERLETE AMARAL BAYERL, JOSÉ CICILIANO BAYERL, casado com OLIVIA ITA HOFFAMN BAYERL, GILSON BAYERL casado com JOSEFINA DE FREITAS BAYERL, NEUZA THEREZINA BAYERL, JESUS HEMERLY BAYERL, MARILDA BAYERL MARTINS casada com EDSON OLIVEIRA MARTINS, MARIA DA GRAÇA BAYERL e MARIA TEREZA BAYERL, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 006790/2022.

Art. 2º A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alíneas “m” e “n”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 9º Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 560 - 0901.0412200082.044.44906100000.150000000000
ÓRGÃO: 09 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINSTRITAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL